



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de **Equipos de bomba com comodato** para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, através de empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art 75º (Regulamenta as hipóteses de **Dispensa de Licitação**), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) combinado com o Decreto 48.820/23 (regulamenta a contratação direta).

1.1. Justificativa da contratação:

1.1.1. Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral a pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Cabe ressaltar que se trata da aquisição de insumos para um hospital universitário, de diversas especialidades e de elevada complexidade.

1.1.2. Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de materiais padronizados para o reabastecimento dos estoques do Almoxifado Central, a fim de prestar assistência médica de acordo com os protocolos clínicos do HUPE. A quantidade está baseada no consumo médio mensal, conforme anexo 69230453.

1.1.3. A opção por comodato, em detrimento da sua aquisição definitiva, apresenta vantagens: permite imediata substituição do equipamento, sem que haja prejuízo da rotina e não se faz necessária manutenção preventiva e corretiva. Vale ressaltar que a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos procedimentos e o equipamento em comodato pode acarretar a vinculação permanente da aquisição de insumos perante determinado fornecedor. A opção pela aquisição definitiva do equipamento levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a sua vida útil, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual antieconomicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. No entanto, a entidade estaria forçada, por questões técnicas, a sempre adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do instrumental cirúrgico.

1.1.4. As informações técnicas a respeito do equipamento em comodato, estão baseadas no documento 69231069 (somente item 1 - BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA) elaborado pela Engenharia clínica no processo licitatório, assim o seu quantitativo consta no doc. 69231233 elaborado pela Coordenadoria de enfermagem.

1.1.5 - Os referidos insumos são de vital importância para o atendimento aos pacientes do HUPE, e sua falta acarretará prejuízos diretos na assistência prestada, ocasionando riscos a saúde dos pacientes internados, conforme doc. 69349098 da Coordenadoria de enfermagem.

1.1.6 - Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação enquadrada no Art 6º, Inc III do Decreto 48.820/23 e Art 75º, Inc VIII da Lei 14.133/2021.

1.1.7 - Com o intuito de garantir total compatibilidade dos insumos com os equipamentos em comodato, os mesmos foram agrupados **em lote único**.

1.2. Instrumentos de planejamento:

A solução pretendida se enquadra como item de fornecimento contínuo uma vez que compõe a grade regular dos estoques para abastecimento do hospital e consta no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/17>.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.
Unidade Orçamentária (UO): 404340
Fonte de Recursos (FR): 225 / 100
Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição da natureza do bem:

Lote	Item	Cód MV	ID SIGA	Descrição	Unidade	CMM	Período CMM	Quant Total	Amostras para Avaliação	Marcas pré-aprovadas
1	1.1	28	173805	Equipo não fotossensível para infusão enteral em bombas de infusão, confeccionado em PVC e isento de látex. Ponta perfurante padrão ISO (Lanceta) , entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22 micra (µm) e tampa reversível. Câmara gotejadora flexível (20 gotas/1 ml), sem filtro. Tubo extensor em PVC lilás ou outras cores afins, exceto alaranjado com no mínimo 2,0 metros de comprimento e pinça rolete. Segmento em silicone para bombeamento. Adaptador (conector) escalonado para conexão com via enteral do paciente com tampa protetora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unid.	382,58	Jan/23 - Dez/23	4.600	2	SAMTRONIC
	1.2	7496	173806	Equipo não fotossensível para infusão enteral em bombas de infusão, confeccionado em PVC e isento de látex. Ponta perfurante “em cruz” , com ou sem entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22 micra (µm) e tampa reversível. Câmara gotejadora flexível (20 gotas/1 ml), sem filtro. Tubo extensor em PVC lilás ou outras cores afins, exceto alaranjado com no mínimo 2,0 metros de	Unid.	793,75	Jan/23 - Dez/23	9.500	2	SAMTRONIC

			comprimento e pinça rolete. Segmento em silicone para bombeamento. Adaptador (conector) escalonado para conexão com via enteral do paciente com tampa protetora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.						
1.3	29	91849	Equipo não fotossensível para infusão parenteral em bombas de infusão, confeccionado em PVC e isento de látex. Ponta perfurante padrão ISO , entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22 micra (µm) e tampa reversível. Câmara gotejadora flexível (20 gotas/1 ml), com filtro para retenção de partículas de no mínimo 15 micra (µm). Tubo extensor em PVC transparente com no mínimo 2,0 metros de comprimento e pinça rolete. Segmento em silicone para bombeamento. Injetor lateral valvulado (dispensa a utilização de agulha para administração de medicações). Conector luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unid.	4593,33	Jan/23 - Dez/23	55.100	2	SAMTRONIC
1.4	31	91843	Equipo não fotossensível para infusão parenteral em bombas de infusão, confeccionado em PVC e isento de látex. Ponta perfurante padrão ISO , entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22 micra (µm) e tampa reversível. Câmara (Bureta) graduada de 0 a 150 mL , com ponto de injeção superior e entrada de ar com filtro de 0,22 micra (µm). Câmara gotejadora flexível, com filtro de partículas de 15 micra entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22	Unid.	349,42	Jan/23 - Dez/23	4.200	2	SAMTRONIC

			micra (µm) e tampa reversível. Tubo extensor em PVC transparente , com no mínimo 2,0 metros de comprimento. Alça de sustentação e pinça rolete. Segmento em silicone para bombeamento . Conector luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.						
1.5	27	170628	Equipo fotossensível para infusão parenteral em bombas de infusão, confeccionado em PVC e isento de látex. Ponta perfurante padrão ISO , entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22 micra (µm) e tampa reversível. Câmara gotejadora âmbar flexível (20 gotas/1 ml), com filtro para retenção de partículas de no mínimo 15 micra (µm). Tubo extensor em PVC âmbar com no mínimo 2,0 metros de comprimento; pinça rolete; com ou sem injetor lateral. Segmento em silicone para bombeamento . Conector luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Com bolsa protetora para soluções fotossensíveis . Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	Unid.	1034,33	Jan/23 - Dez/23	12.400	2	SAMTRONIC
1.6	32	173807	Equipo não fotossensível para infusão parenteral em bombas de infusão, confeccionado em material isento de PVC, em Poliuretano e isento de látex. Ponta perfurante padrão ISO , entrada de ar com filtro bacteriológico 0,22 micra (µm) e tampa reversível. Câmara gotejadora flexível (20 gotas/1 ml), com	Unid.	87,15	Jan/23 - Dez/23	1.100	2	SAMTRONIC

			filtro para retenção de partículas de no mínimo 15 micra (µm) . Tubo extensor, transparente livre de PVC, em Poliuretano , com no mínimo 2,0 metros de comprimento; pinça rolete; com ou sem injetor lateral. Filtro 0.2 µm em linha , que retém: bactérias, fungos e partículas. Segmento em silicone para bombeamento . Conector luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.					
Comodato 1: Bombas infusoras para equipo (referente aos itens 1.1 a 1.6)	Descrição Técnica: - Mecanismo de infusão peristáltica linear (ml/h), tipo dedilhamento, com um único canal de infusão; - Volume de infusão de 0,1 a 9.999 mL, com taxa de infusão de 0,1 a 999,9 mL/h; - Tempo de operação mínimo em bateria: 5 horas, com funcionamento a 25 mL/h; - Bateria recarregável; - Voltagem: 127/220 – bivolt automático; - Consumo energético máximo de 25VA; - Funções compostas minimamente de: • Bolus - administração rápida de soluções (com possibilidade de programação do volume de infusão e retorno a programação inicial após término do bolus); • Memória volume - registra o volume infundido, referente à programação realizada; no momento de verificação de dados para o controle hídrico, desconta automaticamente o valor infundido até o momento, infundido/programado, auxiliando no registro do balanço hídrico; • Stand By - permite que	Unid.	-	-	1.613 (incluso 25% - 323 bombas - de margem para manutenção corretiva e preventiva, conforme doc. 69231233)	Demonstração do equipamento: Caso solicitado, o licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, no Hospital Universitário Pedro Ernesto, com todos os acessórios solicitados (uma unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do Hospital Universitário Pedro Ernesto aprovando o equipamento posto em teste. No ato da demonstração, deverá ser	SAMTRONIC	

	a infusão seja interrompida por um intervalo de tempo sem perda dos registros, com alarmes; • Titulação - permite o ajuste da vazão sem interrupção da infusão; Painel de controle de dados sobre a infusão - permite acesso às demais funções para seleção: Capacidade da bateria, Controle de gotas (permite a desabilitação do sensor de gotas para a situação de transporte); • Bloqueio de teclas e trava opcional do teclado. • Sensor de gotas blindado contra penetração de líquidos (composto por diodo emissor de luz -LED). Taxa mínima de KVO (keep vein open) de 1 mL/h. - Sistema de alarmes composto minimamente por: • Alarme de gotejamento; • Detector de ar de linha; • Alarme de oclusão (para interrupção da infusão em situação de oclusão); • Pré-alarme de bateria; • Alarme final de bateria; • Alarme de KVO; • Pré-alarme de infusão e final de infusão; • Porta aberta; • Falha no sistema; • Volume de alarme ajustável. - Monitor de dados que apresenta informações referentes à infusão, display alfanumérico e LCD; - As bombas devem ser obrigatoriamente empilháveis ou com sistema de empilhamento próprio e com possibilidade de uma bomba energizar a outra, de modo que seja necessário apenas 1 tomada para energizar no mínimo 3 bombas infusoras. Onde, o					providenciado treinamento e acompanhamento inicial de uso. O equipamento deverá permanecer em uso para avaliação por, pelo menos, 10 dias.	
--	--	--	--	--	--	---	--

	transporte possa ser realizado com três bombas empilháveis, no mínimo; - O equipamento deverá ser entregue com todas as partes, acessórios e softwares necessários para o seu perfeito funcionamento; - Instalação e treinamento por conta da CONTRATADA; - Registro na Anvisa.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Demais características:

- REGISTRO ANVISA;
- Manual operacional e técnico em português;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas;
- Os equipamentos em comodato deverão vir acompanhados de certificação de calibração atualizado;
- Os equipamentos em comodato deverão permanecer no HUPE, em pleno funcionamento, até o término dos estoques insumos licitados, mesmo após término da vigência do contrato.

Observação:

No período de garantia ou comodato, deverá ser realizada a manutenção preventiva e calibração nos equipamentos com emissão de certificado de calibração rastreável ou RBC e segurança elétrica de acordo com a recomendação do fabricante;

CMM: Consumo médio mensal;

Quantidade total: quantidade para um novo contrato de compra; CMM Estimado multiplicado por 12, adequado conforme saldo em estoque e apresentação comercial.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Forma de execução:

- 3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;
- 3.1.2. O regime de fornecimento será **venda**;
- 3.1.3. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo médio mensal, através de relatórios do sistema de gestão SoulMV;
- 3.1.4. O instrumental/equipamento em comodato deverá ficar em posse da contratante durante a vigência do contrato, na quantidade especificada no item 2.1, havendo substituição quando necessário.
- 3.1.5. Havendo saldo de insumos adquirido durante a vigência contratual, os equipamentos, instrumentais e consumíveis em comodato deverão permanecer em posse da contratante mesmo após o término da vigência do contratual, até o esgotamento do saldo.

3.2. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3. Possibilidade de participação de Consórcio:

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Duração do contrato:

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até a celebração do contrato oriundo do procedimento licitatório que tramita por meio do processo SEI-260008/002781/2023, extinguindo-se de pleno direito no evento que ocorrer primeiro.

3.5. Garantia:

3.4.1. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a OS-008-GDG-2017, conforme documento SEI 15297436, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.6. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.7. Incidência do Programa de Integridade:

Não de aplica.

3.8. Possíveis impactos ambientais:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.9. Obrigações das partes:**3.9.1. Obrigações do Contratante:**

- 3.9.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 3.9.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;
- 3.9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 3.9.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.9.1.5. Nos casos de comodato, a partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação.

3.9.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado:

- 3.9.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.9.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.9.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 3.9.2.4.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 3.9.2.5. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 3.9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.9.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

3.9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.1.4. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.5. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

4.2. Amostra:

- 4.2.1 Serão avaliadas amostras e catálogo nos casos em que a marca do material não for pré-aprovada.
- 4.2.2. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para o desenvolvimento da assistência integral aos pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Um defeito, mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.
- 4.2.3. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Serviço de Compras do HUPE, localizado na Avenida 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030. Os materiais apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio:
 - 4.2.3.1. O quantitativo de amostras **não** será contabilizado como item de entrega, a ser descontado da quantidade contratada;
 - 4.2.3.2. A quantidade de amostras para análise e avaliação técnica terá que seguir o solicitado no quadro do Item **2.2.**;
- 4.2.4. A apresentação da amostra do material cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste termo;
- 4.2.5. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 02 (dois) meses;
- 4.2.6. O material será analisado por representante da Coordenadoria de enfermagem, que emitirá Parecer Técnico, conforme doc. SEI 69409078, motivado acerca do mesmo, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, nos termos do Art. 42 da Lei 14.133/2021;
 - 4.2.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
 - 4.2.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.2.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o material não seja retirado pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio da UERJ/HUPE;
- 4.2.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.
- 4.2.9. As empresas que oferecerem produtos de marcas pré-aprovadas, conforme constam nas especificações deste termo, estarão dispensadas da apresentação de amostras. **Cabe ressaltar que, nos casos de marca pré-aprovada, dispensada, portanto, a apresentação da amostra, não será válido apresentar proposta detalhe contendo item diferente do licitado.**

4.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto:

- 4.3.1. Após a concretização da contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE será enviada à CONTRATADA uma autorização de entrega de material, conforme anexo em documento SEI 30203367.
- 4.3.2. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar antecipadamente quais os nomes/descrições que constarão na Nota Fiscal, para fins de identificação dos materiais

recebidos e correspondência com os itens contratados.

4.3.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da unidade;

4.3.4. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez)** dias úteis a contar da data da solicitação de entrega;

4.3.4.1. Em caso de instrumentais/equipamentos oferecidos em comodato, estes deverão ser entregues no 1º (primeiro) fornecimento observando o prazo estipulado no subitem 13.2.

4.3.5. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Pedro Ernesto, situado na Avenida 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030 e a entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 15h;

4.3.6. Em caso de instrumentais e equipamentos em comodato, estes deverão ser entregues no Setor de Engenharia Clínica, prédio anexo do Hospital Universitário Pedro Ernesto, situado na Avenida 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030 e a entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13h30 às 15:30h;

4.3.6.1. Se necessário, a empresa vencedora deverá ministrar treinamento de operação sem ônus a instituição, às equipes responsáveis pela operação do equipamento, que o Hospital Universitário Pedro Ernesto assim determinar, na 1ª (primeira) semana;

4.3.7. O material deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade (conforme subitem 9.5.), número do lote e registro/notificação no MS ou ANVISA para os itens que forem necessários;

4.3.8. Em caso de material importado, deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.2.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

5.2.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4. Pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, que será solicitada pelo Serviço de Controle de Consumo de Estoque de materiais;

5.4.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada por agente competente e da instalação (quando houver) do objeto, nos casos em que o regime de fornecimento seja por venda;

5.4.1.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada pelo agente competente, da instalação (quando houver) do objeto e da comunicação de uso do objeto, nos

casos em que o regime de fornecimento seja por consignação;

5.4.2. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1. Será contratada a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e atender a todas as fases de habilitação do certame, que constarão em futuro edital;

6.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Somente o Serviço de Controle de Consumo de Estoque de Materiais poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior.

9.1.1. Os setores/clínicas de destino do material **NÃO** estão autorizados a solicitar diretamente junto à CONTRATADA a entrega do material, salvo permitido pelo Controle de Consumo de Estoque de Materiais ou departamento superior.

8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Mauro Frickmann Mundstock

DIVLS / Seção de Controle de Materiais

Matrícula 36.459-6 / ID 4176662-8

Rodrigo Domingues Pereira

DIVLS / Seção de Controle de Materiais

Matrícula 37.259-9 / ID 4459908-0

Rogério Marques de Souza

Chefia de Enfermagem do Centro Cirúrgico

Matrícula 31.026-6 / ID 2568352-0

Rio de Janeiro, 29 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Domingues Pereira, Assistente Administrativo**, em 01/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Frickmann Mundstock, Assistente Administrativo**, em 01/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Marques de Souza, Coordenador(a)**, em 01/03/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69491989** e o código CRC **45349985**.

Referência: Processo nº SEI-260007/003636/2024

SEI nº 69491989

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, - Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-900
Telefone: 28688000 - <https://www.uerj.br/>